

Viana - ES, 14 de agosto de 2019.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0776/2019

Publicação Nº 219295

PORTARIA Nº 0776/2019

Regulamenta o Ciclo 2019 do Prêmio Inova Viana – Inovação na Gestão Pública de Viana, criado pelo Decreto Nº 307/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 61, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º A premiação a ser concedida pelo Prêmio Inova Viana – Inovação na Gestão Pública de Viana, uma ação do Programa de Valorização do Servidor e Inovação na Gestão Pública - Valorizar para Inovar, será representada, no Ciclo 2019, por troféus e valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por projeto vencedor em cada categoria, que serão conferidos às equipes de trabalho, e ao vencedor da Menção Especial Servidor Inovador o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), cujas especificações serão descritas a seguir.

Art. 2º Podem participar do Ciclo 2019 do Prêmio Inova Viana os projetos inovadores desenvolvidos por equipes de trabalho no contexto do serviço público municipal, dos Poderes Executivo, Administração Direta e Indireta e Legislativo, candidatando-se ao processo de reconhecimento, que:

I - tenham, pelo menos, 02 (dois) meses de implementação e apresentar resultados verificáveis, capazes de contribuir para a melhoria da administração pública do município;

II - sejam desenvolvidos e gerenciados por equipes compostas por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 08 (oito) servidores públicos envolvidos com o trabalho.

a) Será inviabilizado no Ciclo 2019 a participação do projeto que fique com menos de 02 (dois) servidores em sua composição (quantidade mínima) durante o processo de avaliação.

Art. 3º O Prêmio Inova Viana Ciclo 2019 observará para a qualificação dos projetos candidatos as seguintes categorias:

I - Atendimento ao Cidadão: ações que priorizem a melhoria da qualidade do atendimento prestado diretamente ao cidadão, facilitando a sua relação com a Administração Pública e ampliando a oferta de serviços;

II - Uso Eficiente dos Recursos Públicos: ações orientadas para a utilização eficiente, adequada e responsável dos recursos públicos, caracterizando projetos que priorizem a redução de custos e elevação de produtividade, no atendimento às demandas da população;

III - Valorização do Servidor: ações direcionadas ao desenvolvimento dos processos de gestão de pessoas, melhoria da qualidade de vida no trabalho, com valorização pessoal e também profissional do servidor público;

IV - Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação: ações direcionadas à melhoria, padronização e ampliação dos recursos básicos de Tecnologias da Informação e Comunicação; à certificação digital; ao desenvolvimento e integração de processos e sistemas de informação intersetoriais; à expansão da oferta de serviços eletrônicos aos cidadãos, servidores, fornecedores, a outros níveis de Governo e à transparência na tramitação de processos e solicitações;

V - Resultados para a Sociedade: ações que promovam a disponibilização de serviços inovadores que causem impactos positivos e significativos para a melhoria da qualidade de vida da sociedade;

VI - Práticas Transformadoras: ações que se caracterizem por práticas inovadoras de intervenção na realidade, promovam mudança de conceitos, desenvolvam novos valores e atitudes, criem novas possibilidades e produzam resultados sociais diferenciados;

VII - Inclusão Social: ações voltadas para a promoção das inclusões social e digital, criando, na sociedade, condições para a convivência entre pessoas de todos os tipos e de inteligências na realização de seus direitos, suas necessidades e potencialidades;

VIII - Participação e Controle Social: ações que estimulem a participação da sociedade civil nos processos de planejamento, acompanhamento e verificação dos atos da gestão pública, bem como na execução das políticas e programas, avaliando objetivos, processos e resultados e compartilhando responsabilidades;

IX - Desburocratização: ações que promovam a racionalização de processos de trabalho e a simplificação de práticas administrativas, visando a reduzir ou eliminar exigências documentais e formalidades burocráticas, bem como facilitar o acesso às informações referentes aos serviços públicos, de modo a restringir a interferência do Governo na vida dos cidadãos, das empresas e outras entidades organizadas.

Art. 4º O processo de reconhecimento pelo Prêmio Inova Viana Ciclo 2019 observará as seguintes etapas:

I - Inscrição;

II - Análise de elegibilidade das candidaturas;

III - Análise técnica dos relatórios de gestão;

IV - Apresentação dos projetos à Banca Examinadora;

V - Indicação dos projetos classificados para premiação e reconhecimento;

VI - Premiação e reconhecimento dos projetos vencedores.

Parágrafo Único. As etapas do Ciclo 2019 do Prêmio Inova Viana deverão desenvolver-se conforme calendário de atividades estabelecido no Anexo I do presente Regulamento.

Art. 5º As inscrições (etapa I), citadas no artigo 4º, para participação no Ciclo 2019 do Prêmio Inova Viana, serão realizadas na Secretaria de Comunicação (SECOM), da seguinte forma:

I - A "Ficha de Inscrição", bem como o "Relatório do Projeto (RP) - Roteiro Orientador", devem ser retirados no site www.viana.es.gov.br;

II - As inscrições, juntamente com toda a documentação (RP, Ficha de Inscrição devidamente preenchida e cópia de um documento pessoal, com foto, de cada servidor inscrito), devem ser enviadas por e-mail (secom@viana.es.gov.br);

III - Após o projeto ser inscrito e validado, será enviado uma mensagem de confirmação da inscrição para o e-mail informado.

§1º As inscrições deverão ser devidamente preenchidas, sem omissão de dados solicitados, conforme modelo disponível no site.

§2º No processo de inscrição, será necessário indicar uma única categoria à qual o trabalho concorre.

§3º A data de início da implantação do projeto, indicada no formulário de inscrição, deverá ser comprovada por meio de evidências objetivas, caso sejam solicitadas pela Coordenação do Prêmio ou pela Banca Examinadora do Prêmio Inova Viana.

§4º Caso o projeto estabeleça parcerias com organizações de diversas naturezas da sociedade civil, a inscrição, necessariamente, será feita pela organização pública responsável pela coordenação do trabalho, informando as demais envolvidas.

§5º Caso haja parcerias entre diversas organizações públicas, caberá à própria equipe responsável pelo projeto a escolha do titular, que irá representar o trabalho junto ao Prêmio Inova Viana, informando as demais envolvidas.

§6º Não há limite quanto ao número de submissões, podendo ocorrer mais de uma inscrição representada pela mesma organização pública.

§7º Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

§8º A Coordenação do Prêmio Inova Viana não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos dentro do prazo determinado.

§9º As equipes participantes deverão manter sigilo sobre a participação do projeto no Prêmio Inova Viana durante o processo de reconhecimento, abstendo de fazer ou autorizar qualquer tipo de divulgação, exceto quando autorizada pela Coordenação do Prêmio Inova Viana.

§10º O possível cancelamento da inscrição deverá ser solicitado formalmente por e-mail, pelo coordenador da equipe responsável pelo projeto, à SECOM.

I - O não atendimento a este item pode acarretar a não participação no próximo ciclo.

§11º A ficha de inscrição deve ser assinada pelo coordenador do Projeto.

Art. 6º No requerimento de inscrição deverão ser indicados os servidores públicos efetivos, comissionados ou em designação temporária que comporão a equipe responsável pelo projeto, indicando, de forma clara, o coordenador e um suplente de coordenação.

§1º A equipe deverá ser composta pelos servidores públicos que efetivamente atuam no gerenciamento do projeto candidato e que são responsáveis pela gestão das práticas inovadoras da iniciativa.

I - O projeto será inviabilizado na concorrência pelo Prêmio caso seja identificado a indicação de servidor que não participe efetivamente da execução do projeto.

§2º Não poderá ocorrer troca de nomes de servidores após a efetivação da inscrição.

I - Em caso de desligamento de servidor, o fato deverá ser informado imediatamente à SECOM, sem substituição de nome.

§3º A indicação dos nomes completos dos servidores componentes da equipe no requerimento de inscrição, com destaque para o coordenador da iniciativa e para o suplente, é de inteira responsabilidade do próprio grupo de trabalho.

§4º A equipe se responsabilizará por todas as informações contidas no RP.

Art. 7º Juntamente com a Ficha de Inscrição, deverá ser enviado o Relatório do Projeto (RP), elaborado com base nas especificações do Roteiro Orientador, disponível no site www.viana.es.gov.br, após publicação do Regulamento.

§1º O RP deverá ser enviado em arquivo eletrônico, de tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) megabytes, em texto produzido no formato Word ou PDF (preferencialmente PDF), obedecendo ao limite de 14 (quatorze) páginas, conforme informações do Roteiro Orientador.

§2º A inserção de elementos como gráficos, tabelas, figuras e fotos, no RP, deverá seguir as instruções contidas no Roteiro Orientador.

§3º Poderão ser desqualificadas as submissões cujos Relatórios de Projeto não estiverem de acordo com as especificações descritas no Roteiro Orientador.

Art 8º A Análise de Elegibilidade das Candidaturas (etapa II), citada no artigo 4º, será realizada com base nas informações contidas nos formulários de inscrição e nos RPs.

§1º As candidaturas que não atenderem aos critérios de elegibilidade, discriminadas nos artigos 2º e 7º, serão desqualificadas e devidamente informadas pela Coordenação do Prêmio Inova Viana.

§2º As candidaturas consideradas elegíveis passarão para a etapa de análise técnica dos RPs, que também serão devidamente informadas pela Coordenação do Prêmio Inova Viana.

Art. 9º A Análise Técnica dos RPs (etapa III), citada no artigo 4º, ocorrerá em duas fases, por meio da Banca Examinadora do Prêmio Inova Viana.

§1º Na primeira fase, os RPs considerados elegíveis com relação à inscrição serão encaminhados pela Coordenação do Prêmio Inova Viana à Banca Examinadora para a análise técnica, o que resultará na classificação dos trabalhos semifinalistas.

§2º Na segunda fase, as análises da Banca Examinadora resultarão na identificação dos três projetos finalistas por categoria, por meio das apresentações dos projetos à Banca Examinadora, e na indicação dos candidatos aos destaques temáticos (Menções Especiais).

§3º O processo de avaliação culminará na definição dos vencedores do ciclo, que são os premiados em cada uma das categorias do Prêmio Inova Viana e os reconhecidos com menções especiais de destaque.

Art. 10º A Banca Examinadora do Prêmio Inova Viana será composta por educadores; especialistas com reconhecida atuação ou pesquisa em gestão, políticas públicas e sociais; pesquisadores e especialistas na área de tecnologia da informação e comunicação; governo eletrônico e gestão, que serão selecionados, convidados e gerenciados pela Coordenação do Prêmio.

Art. 11º A equipe da Coordenação do Prêmio Inova Viana é composta por membros das secretarias de Comunicação e Governo, sendo coordenada pela Secretária de Comunicação.

Art. 12º A Apresentação dos Projetos à Banca Examinadora (etapa IV), citada no Art. 4º, será realizada em local, dias e horários determinados, que serão divulgados posteriormente, seguindo modelo de apresentação que será disponibilizado no www.viana.es.gov.br. A etapa visa a verificação de evidências objetivas, visando a subsidiar a classificação dos trabalhos.

§1º As equipes habilitadas para as apresentações deverão facilitar a avaliação dos trabalhos, proporcionando o necessário acesso às informações (serão permitidos exibições de vídeos, fotos, materiais didáticos, músicas, entre outros artifícios necessários para a apresentação). A apresentação deve obedecer o tempo regulamentar, que será determinado pela Coordenação do Prêmio.

Art. 13º A indicação dos Projetos Classificados para Premiação e Reconhecimento (etapa V), citada no artigo 4º, será feita pela Banca Examinadora do Prêmio.

Art. 14º A Premiação e o Reconhecimento dos Projetos Vencedores (etapa VI), citadas no artigo 4º, ocorrerão em Cerimônia de Premiação, cujo local, data e horário de realização serão devidamente informados aos participantes.

Parágrafo Único. Os projetos finalistas e os vencedores serão conhecidos na Cerimônia de Premiação do Ciclo 2019.

Art. 15º Serão premiados pelo Inova Viana os trabalhos que apresentarem resultados mais expressivos por meio de práticas inovadoras, caracterizados por pontuação mais elevada em cada uma das categorias do Prêmio.

Parágrafo Único. Será premiado apenas um trabalho por categoria.

Art. 16º Será conferida Menção Especial Destaque "Grandes Resultados", selecionado entre todos os inscritos no Ciclo 2019, o projeto que conseguir, na relação tempo x resultado (dentro do tema do Ciclo 2019 - "O tempo como grande aliado para grandes resultados"), alcançar resultados relevantes para a sociedade em menor intervalo de tempo.

Art. 17º Será conferida Menção Especial Destaque "Gestão Criativa ao Trabalho", selecionado entre todos os inscritos no Ciclo 2019, o projeto que mais se destacar pelo desenvolvimento de práticas inovadoras para superação de adversidades, que gerem outras possibilidades criativas e apontem para novas iniciativas de gestão.

Art. 18º Será conferida Menção Especial Destaque "Participação" à organização pública municipal (representante da organização), direta ou indireta, que inscrever maior quantidade de projetos no Ciclo 2019.

Art. 19º Será conferida Menção Especial "Servidor Inovador" ao servidor que se destacar por suas atitudes empreendedoras na condução de projetos inovadores candidatos ao Ciclo 2019.

Parágrafo Único. Serão considerados como critérios de avaliação para escolha do Servidor Inovador:

- I - Assiduidade e pontualidade;
- II - Proatividade;
- III - Respeito às diferenças entre os colegas de trabalho;
- IV - Conduta de acordo com os valores da organização;
- V - Comprometimento com o plano de ação do setor em que trabalha;
- VI - Criatividade;
- VII - Iniciativa em ajudar os outros colegas;
- VIII - Bom relacionamento interpessoal;
- IX - Espírito de liderança;
- X - Foco e determinação;
- XI - Compromisso ético;
- XII - Capacidade de ouvir;
- XIII - Iniciativa para se manter atualizado quanto ao trabalho que executa;
- XIV - Trabalho em equipe;
- XV - Flexibilidade no trabalho.

Art. 20º Menção Especial "Prêmio Viana de Jornalismo": serão premiados jornalistas que produzirem as melhores reportagens sobre Viana, que envolvam, ou não, os projetos inscritos no Prêmio Inova Viana.

§1º O Prêmio Viana de Jornalismo tem o objetivo de fomentar a produção pela imprensa de matérias jornalísticas que abordem assuntos positivos da cidade, de forma a ampliar o desenvolvimento de Viana e aumentar a autoestima da população vianense.

§2º Veículos de imprensa de todo o território nacional podem concorrer nas categorias TV, Rádio, Internet, Jornal e Revista. No Ciclo 2019 do Prêmio Inova Viana, serão elegíveis reportagens que tenham sido publicadas dentro do ano de 2019.

§3º Os trabalhos inscritos serão analisados sob os seguintes critérios jornalísticos:

- I - Qualidade de texto, imagem e edição;
- II - Foco econômico, social, político e cultural no desenvolvimento das pautas, tendo a cidade de Viana como eixo central;
- III - Criatividade no desenvolvimento da pauta;
- IV - Diversidade e qualidade de fontes ouvidas;
- V - O potencial impacto da reportagem na promoção de resultados positivos para a cidade;
- VI - Ineditismo e diferenciação do material jornalístico;
- VII - Correta contextualização do tema na abordagem jornalística;
- VIII - Espaço e destaque obtidos pela matéria no veículo.

§4º A escolha dos vencedores será por meio de votação eletrônica, aberta à população, no Portal da Prefeitura (www.viana.es.gov.br), podendo, em caso de necessidade, a Coordenação do Prêmio alterar a forma de escolha.

Art. 21º Será conferida Menção Especial Destaque "Pequenos Gestos. Grandes Ações", selecionado entre todos os inscritos no Ciclo 2019, projeto ou servidor que realizam ações que trazem algo motivador ou inspirador para os demais servidores.

Art. 22º Poderão ser conferidas outras menções especiais temáticas, após decisão da Coordenação do Prêmio, a projetos, pessoas e organizações que se destacarem no Ciclo 2019 pelo desenvolvimento de atividades relacionadas a questões consideradas relevantes, com base na proposta do Prêmio Inova Viana.

Art. 23º Os projetos premiados ou reconhecidos com menções especiais de destaque pelo Prêmio Inova Viana deverão estar de acordo com:

I - a ampla divulgação, sem fins lucrativos e/ou comerciais, de seu Relatório de Projeto, com ressalvas aos aspectos de confidencialidade;

II - a participação em eventos para apresentação do trabalho e relato da experiência;

III - a visita de servidores públicos e outros agentes sociais interessados na iniciativa.

Art. 24º Serão considerados critérios de avaliação para o processo de reconhecimento pelo Prêmio Inova Viana:

I - Potencial de inovação;

II - Caráter inovador;

III - Relevância social;

IV - Desenvolvimento de parcerias;

V - Utilização eficiente de recursos públicos;

VI - Resultados esperados;

VII - Efetividade dos resultados;

VIII - Grau de sustentabilidade;

IX - Grau de replicabilidade;

X - Participação dos beneficiários;

XII - Quando couber, mecanismos de transparência e controle social.

Art. 25º O processo de constituição, formação e designação da Banca Examinadora do Prêmio Inova Viana observará regras rígidas em relação a conflitos de interesse reais e potenciais.

Art. 26º Os membros da Banca Examinadora do Prêmio Inova Viana assumem o compromisso de cumprir o Código de Ética e as Regras de Conduta aplicáveis a todas as informações recebidas das equipes concorrentes.

Art. 27º A participação como membro da Banca Examinadora do Prêmio Inova Viana, bem como da Coordenação do Prêmio, é isenta de qualquer forma de remuneração pecuniária, garantidos a cobertura de gastos com deslocamentos, bem como outras despesas necessárias ao cumprimento das atividades técnicas voluntárias, quando couber, e o recebimento de certificado específico por sua atuação no processo de reconhecimento pelo Prêmio Inova Viana.

Art. 28º As decisões da Coordenação e da Banca Examinadora do Prêmio Inova Viana não serão suscetíveis de impugnações ou recursos.

Art. 29º Todos os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Prêmio Inova Viana.

Art. 30º Todas as informações referentes à participação no Ciclo 2019 do Prêmio Inova Viana, bem como as orientações para candidatura, estarão disponíveis no site www.viana.es.gov.br a partir da publicação oficial.

Art. 31º Os projetos vencedores do Prêmio Inova Viana ficam inviabilizados de participação na premiação no ciclo seguinte, para que novos projetos tenham chances de vencer.

Art. 32º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 14 de agosto de 2019.

GILSON DANIEL BATISTA
 Prefeito Municipal de Viana

ANEXO I

(Refere-se ao Parágrafo Único do Art. 4º do Regulamento)

“PRÊMIO INOVA VIANA”

INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA DE VIANA - CICLO 2019

ATIVIDADE	PERÍODO
Etapa I - Inscrição	16/08/19 a 15/09/19
Etapa II - Análise de elegibilidade das candidaturas	16/09/19 a 19/09/19
Etapa III - Análise técnica dos relatórios de gestão	19/09/19 a 23/09/19
Etapa IV - Apresentação dos projetos à Banca Examinadora	25/09/19 a 25/10/19
Etapa V - Indicação dos projetos classificados para premiação e reconhecimento	28/10/19 a 01/11/19
Etapa VI - Premiação e reconhecimento dos projetos vencedores	Será posteriormente informado

PORTARIA Nº 0777/2019

Publicação Nº 219242

PORTARIA Nº 0777/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal nº 3.007 de 19 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, MATHEUS RIBEIRO KRAUZER, para exercer o cargo em comissão de Encarregado 2 – PC – OP5, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 14 de agosto de 2019.

GILSON DANIEL BATISTA
 Prefeito Municipal de Viana

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 106/2019 E OUTROS

Publicação Nº 219289

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2019

Processo Administrativo nº 10581/2019.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2019, Pregão Eletrônico nº 025/2018, da Secretaria de Gestão de Transportes da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Contratada: COOPE SERRANA COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES COM OPERADOR POR HORA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

Valor: R\$ 62.496,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais).